



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 043/2024

### 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

O presente documento caracteriza a fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para Contratação de empresa especializada para treinamentos e capacitação para servidores municipais referente a revisão, enquadramento, análises e apuração do fator de risco de acidente de trabalho (RAT) e fator acidentário de prevenção (FAP) conforme solicitação do Departamento Municipal de Administração e Planejamento.

### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A constatação de que os recolhimentos efetuados pelo município quanto à alíquota RAT – Riscos Ambientais do Trabalho e FAP – Fator Acidentário Previdenciário podem estar sendo consumados por utilização de base de cálculo equivocada, conseqüentemente gerando valores indevidos, conduz esta Administração a buscar verificação detalhada, na forma da legislação em vigor, para subsidiar providências necessárias visando à indispensável regularização.

Neste sentido, a decisão é por licitar a contratação de empresa com especialização na atividade, com provas de atuação bem sucedida e que assegure ao município adequada orientação e assessoria para gerar documentação suficiente que fundamente eventual compensação, cujos laudos, reenquadramentos e reclassificação possam ser confirmados em auditorias da Receita Federal do Brasil, validando os resultados encontrados para cumprir a legislação sem dispender recursos públicos indevidamente, caso esteja acontecendo esta ocorrência.

E, mais, apurado na Prefeitura a inexistência de servidor público municipal apto a realização do trabalho, faz-se necessário o devido certame, visando o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, devido a informação do recolhimento à maior da contribuição previdenciária e, necessária correção da alíquota e recuperação dos valores recolhidos a maior, no período prescricional.

Em recente apreciação pelo Tribunal de Contas do Paraná (Processo nº638553/15), referente à averiguação da atividade preponderante da contestação do fator acidentário previdenciário (FAP), deve ser realizada por servidor responsável pela emissão da guia de recolhimento, onde a empresa a ser contratada capacitará os servidores, fornecerá a documentação necessária e acompanhamento da execução de todo o procedimento.

Assim, é necessária e devida a contratação de empresa especializada para a emissão de Laudo Técnico para contestação do Fator ente público para fins de verificação da alíquota dos riscos ambientais do trabalho (RAT), Fator Acidentário de Previdenciário (FAP) publicado anualmente, e emissão de Documentos, Pareceres e



Laudos Técnicos de Avaliação de Grau de Risco, para se provar a atividade preponderante, desde que o ente não possua pessoal especializado em seu quadro, mediante justificativa da necessidade do gasto, empresa especializada também pode ser contratada para treinar e qualificar os servidores em recuperação de créditos previdenciários.

A requisição administrativa de compensação de valores de contribuições previdenciárias perante a Receita Federal não pode ser terceirizada, salvo em hipóteses excepcionais previstas no Prejulgado nº 6 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por se tratar de um ato administrativo indelegável, cabendo a terceirização de empresa para capacitação do servidor, visando a busca do direito e, na elaboração de toda documentação e acompanhamento durante o processo.

Para definir a alíquota dos RAT (de 1%, 2% ou 3%), o ente público deve identificar e provar perante a Receita Federal do Brasil, através de Documentos, Pareceres e dos Laudos Técnicos de Avaliação de Grau de Risco, a sua atividade preponderante e o risco correspondente (leve, médio ou grave). Para identificá-la, as atividades de todos os servidores devem ser relacionadas e enquadradas de acordo com a classificação na Relação de Atividades Preponderantes, conforme os correspondentes graus de risco. Então, deve-se verificar qual o nível de risco de atividade em que se concentra o maior número de servidores e sua alíquota correspondente.

Finalmente, a administração deve verificar seu índice FAP na publicação anual do Ministério da Previdência Social (MPS) e multiplicá-lo pelo percentual dos RAT, obtendo, assim, a alíquota de contribuição.

Todo procedimento requer Laudos, Pareceres, documentos e qualificação especializada, visando o interesse público comum, evitando risco a Administração Pública, com fulcro no Princípio da Eficiência (artigo 37, Carta Magna), obtendo os melhores resultados ao erário público, corrigindo e revendo as alíquotas de contribuições previdenciárias, sendo probo e diligente com os recursos públicos, quando a arrecadação de tributos, de acordo com a LC 101/2000.

A Coordenadoria de Fiscalização Municipal do TCE-PR (Cofim), na decisão do processo citado anteriormente, antiga DCM, elaborou a instrução que serviu de base para a resposta do Tribunal à consulta. A unidade técnica destacou que a contratação de empresa para treinamento em recuperação de créditos é condizente com o princípio constitucional da eficiência e que podem ser treinados servidores responsáveis pelos setores do Município.

Os conselheiros aprovaram, por unanimidade, o voto do relator, na sessão do Tribunal Pleno de 28 de julho. O Acórdão 3650/16 - Tribunal Pleno foi publicado em 4



# Prefeitura Municipal de Anahy

CNPJ 95.594.800/0001-94  
ESTADO DO PARANÁ

de agosto, na edição nº 1.415 do Diário Eletrônico do TCE-PR, veiculado no portal [www.tce.pr.gov.br](http://www.tce.pr.gov.br).

Neste ato também é possível adequação do município a Portaria RFB 754 de 21 de Maio de 2018 e IN/RFB 1717/2017 e Recurso Extraordinário 593.068 do STF de 10/2018, referente a não incidência de INSS sobre as Verbas Indenizatórias.

Destarte, acompanhando decisão recente sobre o assunto pelo Egrégio Tribunal de Contas do Paraná, com base em valores cobrados em serviços análogos ao aqui autorizado, demonstrando que segue os princípios constitucionais, em especial o da Eficiência, basilar na Gestão Pública, segue abaixo cronograma para contratação do referido serviço.

Vale ainda ressaltar a responsabilidade do Gestor com o erário do municipal bem como de seus servidores, considerando além da adequação a legislação, também o benefício econômico positivo e viável para tal contratação:

<b>LEVANTAMENTO PRÉVIO DOS VALORES A RECUPERAR:</b>	<b>VALOR MÁXIMO DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO</b>	<b>SALDO POSITIVO PARA O MUNICÍPIO</b>

<b><u>CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO FISCAL</u></b>		
<b>Descrição da Atividade</b>	<b>Etapa</b>	<b>Quantidade</b>
<p>a) Elaboração de laudos técnicos e análise visando à contestação do fator acidentário previdenciário (FAP), junto a Receita Federal (INSS), totalizando 269 (quantidade total de servidores).</p> <p>Os laudos são emitidos por médico e/ou engenheiro especializado em segurança e medicina do trabalho, com fulcro no Fator Acidentário Previdenciário dos anos anteriores.</p>	Laudos	269 Funcionários
<p>b) Elaboração de laudo técnico de avaliação de grau de risco <u>por secretaria e suas dependências</u>, visando identificar e provar junto à Receita Federal (INSS), atividade preponderante e seu respectivo grau de risco.</p> <p>Os laudos são emitidos por médico e/ou engenheiro especializado em segurança e medicina do trabalho, com fulcro no fator acidentário previdenciário dos anos anteriores.</p>	Laudos	TODAS AS SECRETARIAS englobando TODAS AS FUNÇÕES



# Prefeitura Municipal de Anahy

CNPJ 95.594.800/0001-94  
ESTADO DO PARANÁ

c) Capacitação para emissão de Documentos (Consulta Fiscal) e Pareceres Técnicos a serem protocolados na Receita Federal (INSS) embasado nos Laudos Técnicos elaborados.	Treinamento	Secretaria de Recursos Humanos Presencial e/ou Help Desk
d) Treinamento e capacitação ao servidor, para contestação da FAP e RAT e demais procedimentos junto a RFB – Receita Federal do Brasil (INSS).	Treinamento	Número de servidores (indicados pela Administração) Presencial e/ou Help Desk
e) Treinamento e capacitação do servidor, para geração do crédito tributário junto à Receita Federal do Brasil, visando a recuperação de crédito.	Treinamento	Número de servidores (indicado pela Administração) Presencial e/ou Help Desk
f) Acompanhamento dos servidores indicados pela Prefeitura Municipal para aplicação da compensação e informação na Sefip mensal, acompanhamento do processo de compensação junto aos responsáveis internos da Prefeitura Municipal (Departamento de Recursos Humanos).	Treinamento e Supervisão	Presencial e/ou Help Desk
<b>TOTAL</b>		

Observação: Estão inclusos, os valores de impostos, taxas, despesas de viagem, estadia, alimentação e deslocamentos da equipe técnica para a perfeita realização do trabalho proposto.

## CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES, INÍCIO E CONCLUSÃO DAS ETAPAS.

<b>ETAPA</b>	<b>1º Mês</b>	<b>2º Mês</b>	<b>3º Mês</b>	<b>4º Mês</b>	<b>5º Mês</b>
Preparação	X	X			
Planejamento	X	X			
Ambiente	X	X	X		
Migração	X	X	X	X	X
Orientação		X	X	X	X
Implantação /Acompanhamento	X	X	X	X	X

### 1. - ETAPA – PREPARAÇÃO.

1. Atividades de planejamento e preparação para execução dos serviços;
2. Elaboração e entrega dos laudos;



3. Avaliação preliminar dos requisitos necessários para o enquadramento segundo a preponderância da alíquota do grau de incidência de incapacidade laborativa dos riscos ambientais de trabalho.

## 2. – ETAPA – PLANEJAMENTO.

1. Detalhamento do Projeto, em conjunto com a Prefeitura Municipal;

2. Definição, em conjunto com a Prefeitura, das equipes de servidores municipais que participarão do projeto e serão capacitados, inclusive com a indicação do Gerente do Projeto e Suporte Operacional por parte da Contratada, para integração com gestores da Administração;

3. Definição, em conjunto com a Prefeitura, das políticas, estratégias e metas para o Projeto;

4. Definição, em conjunto com a Prefeitura, da forma de comunicação junto às áreas envolvidas;

5. Apresentação do Projeto e etapas definidas para os servidores e departamentos indicados pela Administração.

## 3. – ETAPA – AMBIENTE.

1. Atividades de criação e realização do enquadramento do grau de risco pela preponderância junto a Receita Federal do Brasil, em conjunto com o setor técnico responsável da Prefeitura.

## 4. – ETAPA – MIGRAÇÃO.

1. Atividades de capacitação na retificação dos documentos informados à Receita Federal nos últimos 5 (cinco) anos, e projeção dos 5 (cinco) anos futuros para geração do crédito tributário da Prefeitura;

2. Apoio técnico, capacitação e acompanhamento dos servidores da Administração para a confecção de planilhas de cálculos dos pagamentos efetuados a maior na contribuição previdenciária e alíquota do grau de incidência de incapacidade laborativa dos riscos ambientais do trabalho.

3. Os dados que não forem migrados nesta etapa deverão estar contemplados e mantidos na “Etapa – Integração”.

## 5. – ETAPA – ORIENTAÇÃO.

1. Os trabalhos de orientação se darão concomitantes às etapas de Integração e Implantação dos trabalhos, quando a empresa deverá disponibilizar instrutores e demais recursos didáticos necessários à capacitação dos servidores, nas dependências da Prefeitura.

2. Os servidores a serem capacitados serão definidos pela Administração em níveis. Serão dois macros grupos: “1 – Gerencial”, responsável pela administração geral dos trabalhos. “2 – Administrativo”, usuários locados nos departamentos, responsáveis por



lançamentos de informações relacionadas aos seus setores.

## 6. – ETAPA – IMPLANTAÇÃO/ACOMPANHAMENTO.

1. Consiste em orientar o servidor a entregar o ambiente de enquadramento pela preponderância do grau de risco da PREFEITURA em completa operacionalização, compreendendo o uso pleno dos sistemas.

2. A Contratada deverá prever na sua proposta todos os componentes adicionais necessários aos trabalhos, tanto para produção quanto para manutenção.

## DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

Elaboração de Pareceres Técnicos para contestar a FAP, destinados à análise Fator Acidentário Previdenciário a ser efetuado administrativamente pelos servidores públicos municipais junto a Receita Federal do Brasil;

Elaboração, por Engenheiro de Segurança do Trabalho devidamente habilitado, de Laudo Técnico de Avaliação de Grau de Riscos funções existentes na atividade preponderante identificada na estrutura administrativa da Prefeitura, conforme legislação;

Elaboração, de Laudo Técnico de Avaliação de Grau de Riscos Biológicos dos locais de trabalho das funções existentes na atividade preponderante identificada na estrutura administrativa da Prefeitura, conforme legislação;

Capacitação dos servidores indicados pela Administração para o fim de realização, a partir da data de vigência do contrato, e sempre que necessário for, a revisão do grau de incidência de incapacidade laborativa decorrente dos riscos ambientais do trabalho na Prefeitura Municipal;

Capacitação dos servidores dos setores competentes, indicados pela Administração, na elaboração de organogramas comprovando a atividade econômica preponderante existente na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal e respectivo grau de incidência de incapacidade laborativa decorrentes dos riscos ambientais do trabalho;

Capacitação legal dos servidores dos setores competentes, indicados pela Administração, via fornecimento de embasamento legal para confecção de planilhas de cálculos dos pagamentos efetuados a maior da contribuição previdenciária, alíquota do grau de incidência de incapacidade laborativa decorrentes dos riscos ambientais do trabalho, bem como para o Reconhecimento da Receita Federal do Brasil das atividades econômicas secundárias existentes na Prefeitura Municipal.

Orientação aos servidores e elaboração de laudos técnicos, na avaliação retrospectiva dos critérios adotados pelo Município para fins de enquadramento do “Grau de Risco Médio – Alíquota de 1% (um por cento) constante da relação de atividades preponderantes e correspondentes a grau e riscos”, conforme a Classificação Nacional



de Atividades econômicas, com aplicação a dos últimos 05 (cinco) anos de competência. Capacitação legal dos servidores dos setores competentes, indicados pela Administração, e acompanhamento dos mesmos, durante a vigência do contrato, para fins de elaboração e confecção de planilhas de cálculo dos valores das reduções de 2% para 1%, referentes aos créditos apurados e aqueles passíveis de recuperação, informando os critérios e normas aplicadas.

Capacitação legal dos servidores dos setores competentes, indicados pela Administração, e acompanhamento dos mesmos, durante a vigência do contrato, quando da elaboração e formulação de “Processo Administrativo” junto a RFB – Receita Federal do Brasil”, assim entendido como o fornecimento de subsídios técnicos e legais destinados ao eficiente envio de toda fundamentação e documentação comprobatória utilizada no procedimento de redução da alíquota de 2% (dois por cento) e utilização da alíquota de 1% (um por cento) – Risco Leve;

Capacitação técnica dos servidores dos setores competentes, indicados pela Administração, nos procedimentos administrativos a serem realizados pelo Município junto a RFB – Receita Federal do Brasil, após o posicionamento favorável de consulta fiscal efetivada à RFB, objetivando a compensação dos créditos apurados, com débitos vincendos previdenciários;

Assessoramento e auxílio aos servidores municipais, durante a vigência do contrato, nos procedimentos adotados e na análise do orçamento da Administração Municipal, com vistas ao desenvolvimento pelos mesmos, de estudos, levantamentos e elaboração de planilhas e relatórios, para a definição dos conceitos básicos do correto pagamento dos valores devidos à Receita Federal do Brasil, referente à base de cálculo e atividade econômica preponderante, sobre as quais incidem as contribuições previdenciárias (RAT - Risco de Acidente de Trabalho);

Assessoramento no acompanhamento e monitoramento, durante a vigência contratual, dos créditos com a checagem dos valores compensados, levando-se em consideração as informações prestadas quando do envio, pelos servidores municipais indicados pela Administração, do requerimento de compensação financeira;

Apresentar relatório físico ou em mídia digital sobre a revisão do grau de risco de acidente de trabalho – RAT, o enquadramento na atividade preponderante junto à Receita Federal, a análise do fator acidentário de prevenção – FAO, além da apuração e compensação dos valores recolhidos a maior na alíquota GILRAT e outro.

A licitante deverá prestar, durante todo o período de vigência contratual, consultoria e assessoramento técnico aos servidores indicados pela Administração Municipal, no intuito de dirimir todas as dúvidas dos mesmos com relação ao novo enquadramento pela atividade preponderante, visando o recolhimento das contribuições previdenciárias



(RAT - Risco de Acidente de Trabalho), bem como em relação aos processos de compensação.

### 3. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Prefeito Municipal	Carlos Antonio Reis

### 4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Contratação de empresa especializada em serviços técnicos profissionais para a revisão do grau de risco de acidente de trabalho (RAT), o enquadramento na atividade preponderante junto à Receita Federal do Brasil, a análise do fator acidentário de prevenção (FAP), apuração dos valores recolhidos a maior na alíquota RAT. Prestação de serviços técnicos administrativos, transferência de expertise, treinamento e capacitação de servidores para qualificar e adequar a Prefeitura Municipal de Anahy, Estado do Paraná, na atividade econômica preponderante, alterada pelo Decreto nº 6.042/2007 junto à Receita Federal do Brasil, conforme a IN/RFB nº 971/2009, Artigo 72, , inciso I, Alínea —CII e § 9º, Lei Federal 8.212/91, Artigo 22 e incisos, além da elaboração de laudo técnico com as especificações constantes no Termo de Referência

A CONTRATADA se obriga a atender plenamente a prestação do serviço contratado, bem como assumir a responsabilidade de garantia sobre o serviço prestado, reservando a Administração Pública o direito de recusá-los caso esteja em desconformidade com as especificações exigidas em contrato.

### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O serviço contratado, poderá ou não ser de continuada, com prazo de execução de 5 meses. Desta maneira, o serviço será prestado conforme necessidade do setor solicitante e será realizado o pagamento por execução, conforme condições contratuais, tendo o referido contrato a durabilidade de doze meses.

### 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Conforme levantamento realizado pelo setor da administração, levando em consideração a demanda será: 01 (um) empresa especializada para treinamentos e capacitação para servidores municipais referente a revisão, enquadramento, análises e apuração do fator de risco de acidente de trabalho (RAT) e fator acidentário de prevenção (FAP) conforme solicitação do Departamento Municipal de Administração e



Planejamento.

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor do contrato é de R\$ 208.033,33 (duzentos e oito mil trinta e três reais e trinta e três centavos) a ser executado no período de 5 (cinco) meses a partir da assinatura do contrato. O valor é compatível com os preços praticados no mercado.

## 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A solução escolhida compreende na contratação de uma empresa especializada para treinamentos e capacitação para servidores municipais referente a revisão, enquadramento, análises e apuração do fator de risco de acidente de trabalho (RAT) e fator acidentário de prevenção (FAP) conforme solicitação do Departamento Municipal de Administração e Planejamento, portanto não há de se falar em parcelamento diante da impossibilidade de fracionamento do objeto.

## 9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação está totalmente alinhada com a gestão do orçamento anual previsto para ao ano de 2024 nas Fontes:

**Órgão:** 4 - Departamento de Administração

**Unidade:** 4 - Divisão Administrativa

**Ação:** 2100 - Manutenção das Atividades da Divisão Administrativa

**Funcional:** 0004.0122.0040

**Vínculo :** 0 - Recursos Ordinários (Livres)

**Referência:** 58 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa 0

## 10. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A depender do resultado desta revisão será possível aferir se a contribuição do município relativamente a tais tributações irá aumentar ou diminuir. Assim, em existindo a redução o município terá economia no momento de repassar a sua contribuição, motivo pelo qual se justifica a contratação de empresa especializada.

## 11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não haverá Impactos Ambientais significativos.

## 12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nos estudos realizados e nas informações levantadas, a equipe de planejamento constatou que a contratação é viável.



## 13. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

Com base nos estudos realizados e nas informações levantadas, a equipe de planejamento constatou que a contratação é viável pelos motivos acima elencados, principalmente, visando a qualidade e o aprimoramento dos profissionais da educação envolvidos no processo de ensino aprendizagem.

Anahy, 24 de junho de 2024.

**CARLOS ANTONIO REIS**

Prefeito Municipal